

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Tribunal de Contas do Municípios

03101 Tribunal de Contas dos Municípios

R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortizaçã o da Dívida	Reserva de Contingência
01.032.1220-1700	Ampliação da Estrutura Física	950.000	0	0	0	950.000	0	0	0
01.032.1220-1737	Informatização do Processo de Controle e Prestação de Contas	726.400	0	0	276.400	450.000	0	0	0
01.032.1220-1765	Implantação da Escola de Contas do TCM	200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0
01.032.1220-2012	Fiscalização e Orientação Técnica aos Municípios	49.715.865	48.696.365	0	1.019.500	0	0	0	0
01.032.1220-4776	Capacitação do Servidor Público	602.035	0	0	602.035	0	0	0	0
01.032.1220-4777	Fiscalização e Orientação Técnica Inter-Regionalizada	176.000	0	0	176.000	0	0	0	0
01.032.1220-6009	Modernização do Sistema de Controle Externo	1.076.785	0	0	500.000	576.785	0	0	0
01.122.0125-2903	Administração de Recursos Humanos	17.620.303	16.065.303	0	1.555.000	0	0	0	0
01.122.0125-4534	Operacionalização das Ações Administrativas	5.697.427	0	0	4.997.427	700.000	0	0	0
01.131.1220-4426	Implementação de Ações de 'Publicidade'	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
01.331.1201-6003	Assistência Médica e Odontológica	92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
01.331.1201-6004	Auxílio Alimentação	6.360.149	0	0	6.360.149	0	0	0	0
Total		83.316.964	64.761.668	0	15.778.511	2.776.785	0	0	0

Tribunal de Justiça do Estado

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Guardar a Constituição e fazer cumprir as leis; Exercer a função jurisdicional no Estado do Pará, em matérias de sua competência; e
Propor a organização judiciária do Estado, mediante lei de sua iniciativa, e exercer as demais competências enunciadas nas Constituições Federal e Estadual, no Estatuto da Magistratura e na Lei de Organização Judiciária.

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 92 a 126.	Organiza o Poder Judiciário.
Constituição do Estado do Pará, Título V, Capítulo III, arts. 147 a 175.	Organiza o Poder Judiciário do Estado do Pará e estabelece competências e atribuições do TJE.
Emenda Constitucional nº 15, de 3 de agosto de 1999.	Altera dispositivos da Constituição do Estado, em conformidade com as disposições gerais da Constituição Federal em vigor.
Emenda Constitucional nº 17, de 20 de junho de 2000.	Modifica a redação do art. 155 da Constituição do Estado do Pará.
Lei nº 6.909, de 29 de setembro de 2006.	Dispõe sobre adaptações no organograma funcional administrativo do Poder Judiciário do Estado do Pará e dá outras providências.
Lei nº 6.920, de 19 de Outubro de 2006.	Dispõe sobre a criação na Comarca da Capital dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e dá outras providências.
Lei nº 6.930, de 19 de Dezembro de 2006.	Dispõe sobre alteração na estrutura organo-funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Lei nº 6.969, de 9 de Maio de 2007.	Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará e dá outras providências.
Lei nº 6.982, de 19 de Junho de 2007.	Dispõe sobre a criação de cargos para a 20ª Vara Criminal da Comarca da Capital, criada pela Lei nº 6.480, de 13 de setembro de 2002, e dá outras providências.
Lei nº 6.983, de 19 de Junho de 2007.	Dispõe sobre a reestruturação organo-funcional administrativa do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei Complementar nº 14, de 17 de novembro de 1993.	Modifica o Código de Organização Judiciária do Estado, criando varas privativas na área do Direito Agrário, Minerário e Ambiental.
Lei Complementar nº 048, de 28 de dezembro de 2004.	Cria a Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.
Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981.	Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Pará. Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Pará. Republicado no D.O.E., de 15 de setembro de 2003.